



INPREVID

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Guia da Reforma da Previdência Municipal de Videira:

ação responsável,

necessária e

transparente



VIDEIRA
PREFEITURA

Por que fazer a Reforma da Previdência Municipal?

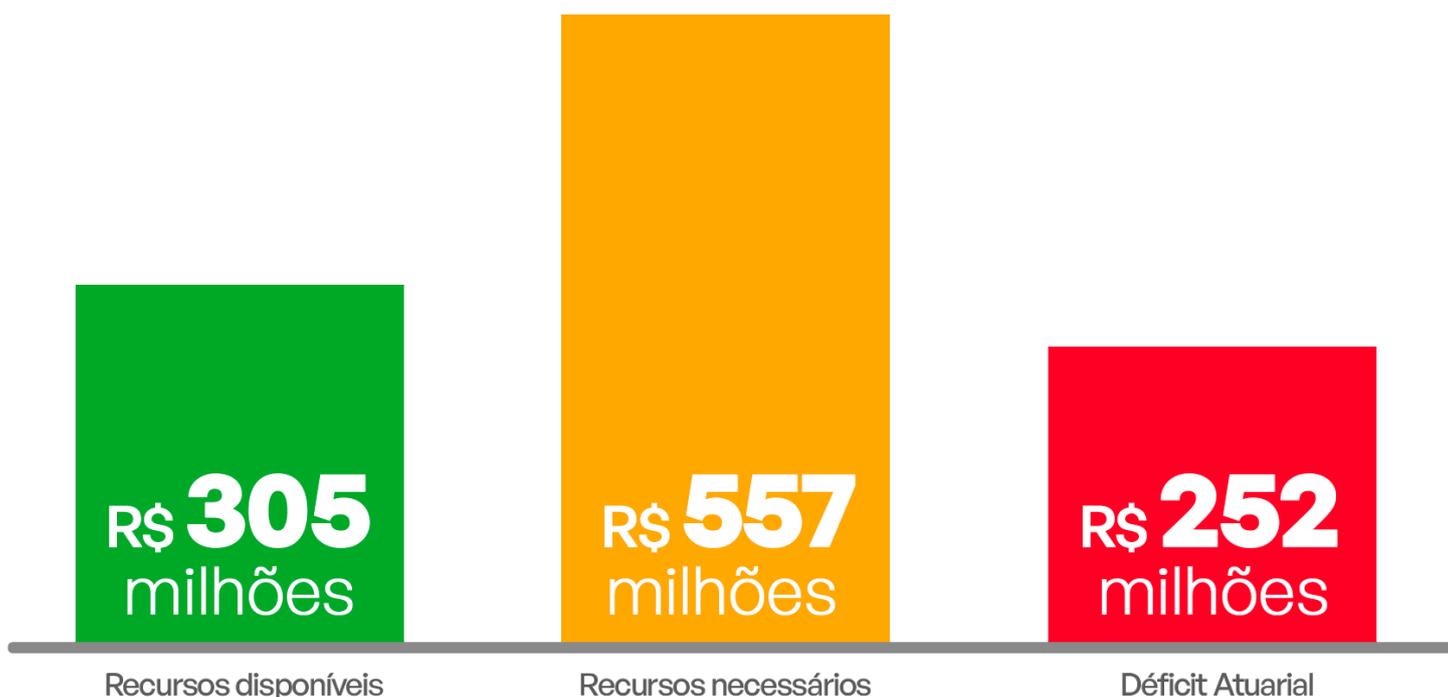
A Reforma da Previdência própria **não é contra o servidor**, mas uma medida necessária para solucionar o regime que está deficitário. De acordo com o cálculo atuarial do INPREVID, encaminhado à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, o **déficit atuarial, com base em março de 2023, é de R\$ 252.817.575,76.**

Isso significa que o saldo atual do Instituto, somado às contribuições presentes e as que ainda estão por vir, não serão suficientes para garantir o pagamento de aposentadorias e pensões futuras, caso mantidas as regras atuais para a concessão de benefícios. Ou seja: se nada for feito, o INPREVID não terá condições de arcar com o pagamento de aposentadorias dos servidores e pensão a seus dependentes.

A Constituição Federal prevê que o regime de previdência próprio tem caráter

contributivo e solidário e que devem ser observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. A responsabilidade para atingir o equilíbrio financeiro atuarial não é apenas do ente patronal, mas também dos servidores ativos e dos aposentados e pensionistas. Por isso, a necessidade da reforma com a participação, compreensão e contribuição de todos.

A reforma do regime próprio de previdência não foi feita para prejudicar o servidor, mas, sim para **solucionar um problema sério, com muita responsabilidade e transparência**, além do que, é uma recomendação legal, prevista na EC 103/2019. A reforma previdenciária já aconteceu nas esferas federal, estadual e em muitos municípios brasileiros, e agora, precisa acontecer no nosso município para garantir sua sustentabilidade a longo prazo.



Base: 2022

O que acontece se não tiver a Reforma da Previdência?

Além do desequilíbrio atuarial, o próprio equilíbrio financeiro do Instituto está ameaçado, considerando que atualmente, para custear todas as aposentadorias e pensões da massa previdenciária (os já aposentados e pensionistas e mais os servidores ativos e suas respectivas pensões por morte), o INPREVID precisaria ter recursos na ordem de R\$ 557 milhões. A diferença entre os R\$ 557 milhões e os R\$ 305 milhões, atualmente disponíveis, é o déficit atuarial de R\$ 252 milhões (base março de 2023). Isso tudo, mesmo considerando o aporte mensal que o município faz de mais de R\$ 633 mil.

Se não buscarmos o equilíbrio financeiro e atuarial do INPREVID, **a população toda também será prejudicada**, pois o município perde a certidão de regularidade previdenciária (CRP) e fica impossibilitado de acessar fontes de recursos necessárias para manter seus serviços funcionando, bem como realizar novos investimentos e programas. Além disso, os recursos de compensação previdenciária do RGPS (Regime Geral de Previdência Social) que são repassados mensalmente ao INPREVID ficam bloqueados, ou seja, deixa de receber uma das suas fontes de receita. Sendo assim, o servidor sairá duas vezes prejudicado, pois estará com sua aposentadoria em risco e a cidade em que mora e trabalha poderá parar.

O que é equilíbrio financeiro e equilíbrio atuarial?

O equilíbrio financeiro refere-se à equivalência entre as receitas e os pagamentos efetuados pelo regime próprio em cada exercício. Ou seja, as contribuições atuais — tanto patronais como de segurados, receita de compensação previdenciária, bem como a rentabilidade do fundo — devem ser suficientes para cumprir as obrigações atuais com aposentados e pensionistas.

Já o equilíbrio atuarial, é uma avaliação a longo prazo, realizada anualmente, seguindo regras determinadas pelo Ministério da Previdência, nos termos da Portaria 464/2018. Diz respeito à capacidade do regime de garantir o pagamento de benefícios previdenciários para os já aposentados e pensionistas e para quem ainda vai se aposentar e receber pensão, até a extinção da massa de segurados a que se refere. Ou seja: traz a valor presente os compromissos futuros. **A projeção é feita com base em diversas variáveis, como taxas de juros, expectativa de vida, inflação, política de recursos humanos do ente, entre outros.**

Os relatórios com avaliação da situação financeira e atuarial do INPREVID, são apreciados anualmente pelo Conselho de Administração do Instituto, constituído pelos servidores. Isso também aconteceu com o relatório de gestão atuarial de ano-base 2022, que aponta o déficit de R\$ 252 milhões, divulgado em março de 2023. De acordo com este documento, o INPREVID tem equilíbrio financeiro, mas não tem equilíbrio atuarial.

Acesse aqui o Relatório de Avaliação Atuarial ano-base 2022.



Onde começou o problema?

Em 1994 foi criado o Fundo de Aposentadoria e Pensão (FAP), que em 2002, foi transformado em autarquia municipal, tornando-se o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira — INPREVID, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei complementar n° 23/2002.

Ocorre que **desde sua criação, a base estabelecida foi deficitária**, não garantindo para o futuro a sustentabilidade do Instituto.

Alíquotas de contribuição do Município de Videira:

	1994	1998	2002	2009	2020
Servidor	4%	6%	11%	11%	14%
Patronal	4%	10%	18,14%	22%	22%



Quais outros fatores que agravaram o déficit atuarial do INPREVID?

Confira a tabela detalhada da participação dos servidores e do Município nas contribuições previdenciárias:

Também contribuíram e contribuem para o aumento do déficit atuarial fatores como revisões anteriores do plano de cargos e salários sem previsão de impacto na previdência e a devida fonte de custeio; aposentadorias e pensões concedidas na regra da integralidade, em cumprimento às regras constitucionais; incorporações de benefícios e vantagens sem a contribuição previdenciária suficiente; elevação na proporção de servidores inativos em relação aos ativos; redução do rendimento de aplicações, entre outros.

O **aumento na expectativa de vida** e o progressivo envelhecimento populacional são outros fatores que contribuem para o desequilíbrio atuarial da Previdência em geral, de todo o Brasil. E não é diferente com o INPREVID. Na década de 90, quando da criação do fundo, a expectativa média de vida era de 63,2 anos para homens e 70,9 para mulheres e, atualmente, a expectativa de vida no Brasil subiu em aproximadamente 10 anos, e hoje é de 73,1 anos para homens e 80,1 anos para mulheres, segundo dados da última avaliação do IBGE.

Soma-se a isso, o crescimento vegetativo da folha, as revisões no plano de carreira, readequações de categorias de acordo com os pisos salariais nacionais, superando as premissas de crescimento salarial dos



anos anteriores previstas na avaliação atuarial, entre outros.

Quem desenvolveu o projeto de Reforma da Previdência Municipal?

O projeto de Lei foi desenvolvido a várias mãos, através de uma **comissão instituída por Decreto Municipal, composta por servidores públicos efetivos e estáveis, servidores do INPREVID e representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais**. O trabalho foi realizado seguindo todas as determinações da EC 103/2019 e com o propósito de garantir a sustentabilidade do Instituto a longo prazo, podendo honrar seus compromissos com os servidores aposentados e pensionistas.

O que vai mudar?

Aumento na idade para aposentadoria em 5 anos e a fórmula de cálculo dos proventos. Comparando com as regras do INSS, as mulheres foram beneficiadas, uma vez que no INPREVID a aposentaria se dará aos 60 anos de idade (+ tempo de contribuição), ao passo que no INSS somente com 62 anos de idade (+ tempo de contribuição). Além da idade mínima para aposentaria também é necessário cumprir o requisito de tempo de contribuição, tempo de serviço público e tempo de cargo, conforme determina as regras já estipuladas pela Reforma da Previdência Nacional (EC 103/2019).

Regra Permanente: homens e mulheres (não professores)



Idade mínima
60 anos

Tempo de contribuição

25 anos

Tempo de serviço público

10 anos

Tempo de serviço público

5 anos



Idade mínima
65 anos

Regra Permanente: professores e professoras



Idade mínima
55 anos

Tempo de contribuição
exclusivo como professor

25 anos

Tempo de serviço público

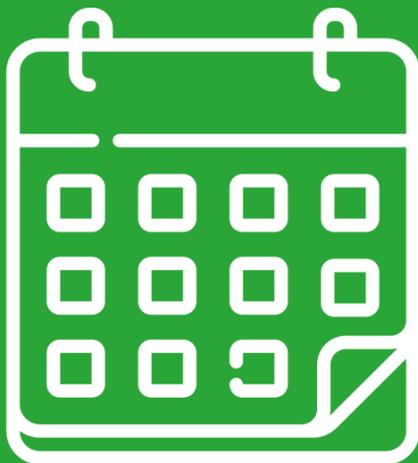
10 anos

Tempo de serviço público

5 anos



Idade mínima
60 anos

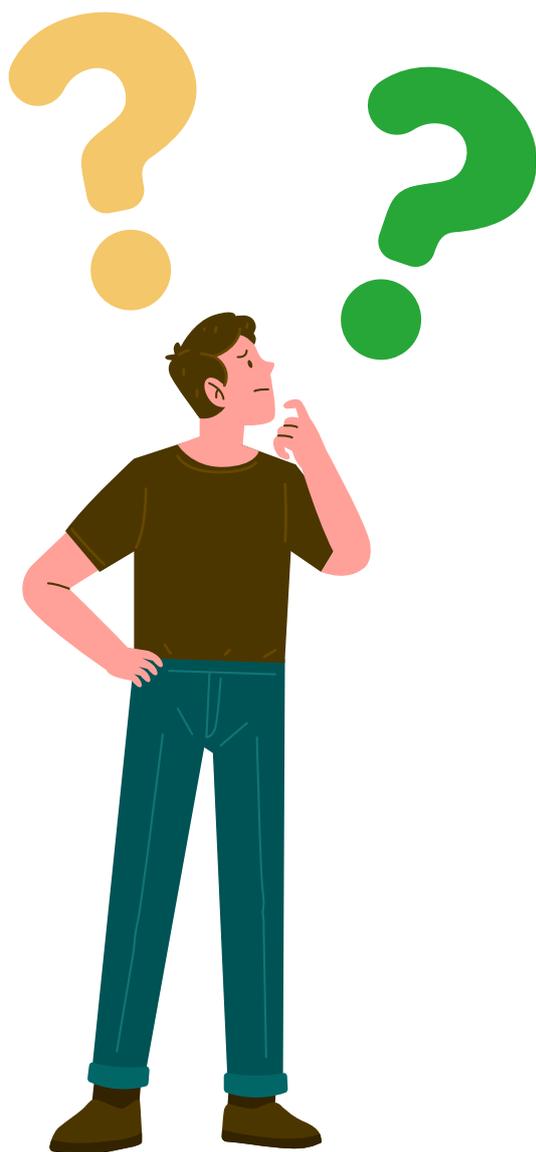


Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2029.

Fórmula de cálculo dos proventos: 60% da média aritmética de todas as contribuições, sendo a contagem a partir de 20 anos de contribuição, acrescida de 2% a cada ano a mais de trabalho. **Na prática:** Inicia-se a contagem com 70% da média com 25 anos de contribuição.

As mudanças valem pra quem?

As alterações valerão para todos os servidores públicos municipais ativos.



Tempo de contribuição	Média da remuneração
25 anos	70%
26 anos	72%
27 anos	74%
28 anos	76%
29 anos	78%
30 anos	80%
31 anos	82%
32 anos	84%
33 anos	86%
34 anos	88%
35 anos	90%
36 anos	92%
37 anos	94%
38 anos	96%
39 anos	98%
40 anos	100%

*Acréscimo por ano de trabalho de 2%

Haverá a contribuição previdenciária para todos os inativos?

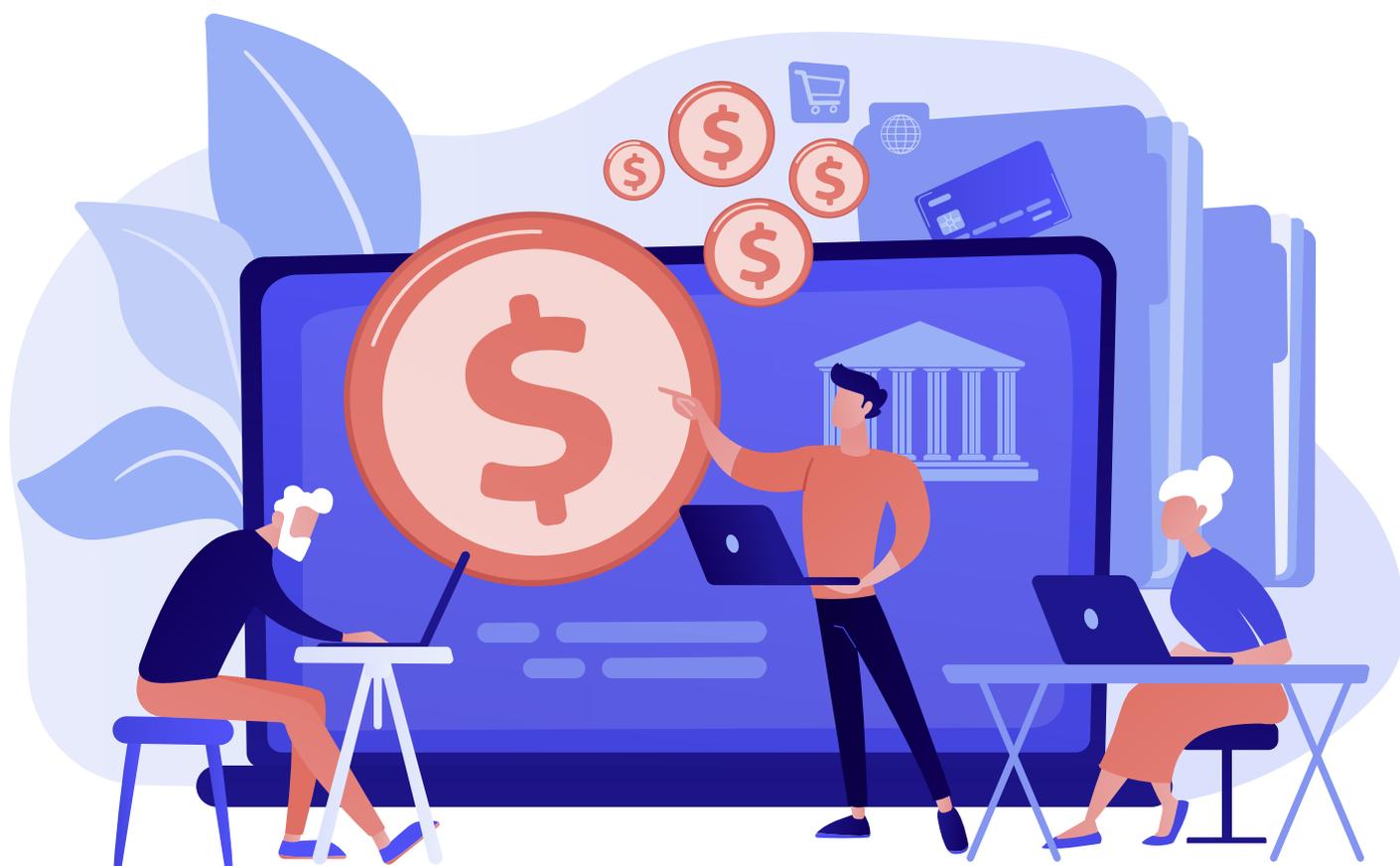
Não. Somente os servidores aposentados que tiverem o valor da aposentadoria acima do teto da previdência social (R\$ 7.507,49), contribuirão com 14% sobre o valor extra teto.

O servidor pode optar entre o INPREVID e o INSS?

Não. Todo o servidor público municipal de Videira está vinculado obrigatoriamente ao Regime Próprio de Previdência, que é o INPREVID.

Posso averbar no INPREVID o tempo de contribuição do INSS?

Sim. Mediante certidão emitida pelo INSS, o contribuinte traz para o INPREVID todo o tempo de contribuição realizado quando funcionário da iniciativa privada.



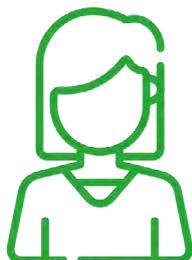
Haverá alguma regra de transição para quem está perto de se aposentar?

Sim! O Regime Próprio em Videira seguirá as seguintes regras:

Regra de transição: homens e mulheres (não professores)



Ano	Idade	Contribuição	Servidor Público	Carreira	Cargo
2024	61 anos	35 anos	20 anos	10 anos	5 anos
2025	62 anos				
2026	63 anos				
2027	64 anos				
2028	65 anos				

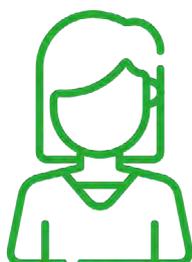


Ano	Idade	Contribuição	Servidor Público	Carreira	Cargo
2024	56 anos	30 anos	20 anos	10 anos	5 anos
2025	57 anos				
2026	58 anos				
2027	59 anos				
2028	60 anos				

Regra de transição: professores e professoras



Ano	Idade	Contribuição	Servidor Público	Carreira	Cargo
2024	56 anos	30 anos	20 anos	10 anos	5 anos
2025	57 anos				
2026	58 anos				
2027	59 anos				
2028	60 anos				



Ano	Idade	Contribuição	Servidor Público	Carreira	Cargo
2024	51 anos	25 anos	20 anos	10 anos	5 anos
2025	52 anos				
2026	53 anos				
2027	54 anos				
2028	55 anos				

Regra de transição

Vigência: de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2028. **Fórmula de cálculo dos proventos:** média aritmética das 80% maiores contribuições. **Para servidores que entraram até 31 de dezembro de 2003:** cálculo dos proventos é a última remuneração.

Outras regras permanentes

Regra para deficientes: A constituição federal exige um percentual mínimo de 5% de reserva para vagas em concursos públicos.

Regra: tempo de contribuição, conforme o grau de deficiência e apurada por laudo médico. **Fórmula de cálculo dos proventos:** 60% da média aritmética de todas as contribuições, sendo a contagem a partir de 20 anos de contribuição, acrescida de 2% a cada ano a mais de trabalho.



Tempo de Contribuição	Tempo de Contribuição	Tempo de Serviço Público	Tempo no cargo efetivo
28 anos Deficiência Leve	33 anos Deficiência Leve	10 anos	5 anos
24 anos Deficiência moderada	29 anos Deficiência moderada		
20 anos Deficiência grave	25 anos Deficiência grave		

Regra especial: Para servidores expostos a agentes de risco físicos, químicos ou biológicos. **Dependerá do cargo que o servidor estiver investido**, e não de receber adicional de insalubridade ou periculosidade.

Fórmula de cálculo dos proventos: 60% da média aritmética de todas as contribuições, sendo a contagem a partir de 20 anos de contribuição, acrescida de 2% a cada ano a mais de trabalho.

Idade mínima	Tempo de Contribuição	Tempo de Serviço Público	Tempo no cargo efetivo
 55 anos	25 anos de efetiva exposição	10 anos	5 anos
 60 anos			

Regra de incapacidade permanente:

Aposentadoria com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, não podendo ser receber proventos menores que o salário mínimo nacional.

A aposentadoria se dará com proventos integrais nos seguintes casos:

- acidente do trabalho;
- doença do trabalho;
- doença profissional;
- doença contagiosa, grave ou incurável.
- (mesmo rol de doenças aplicadas ao RGPS).

Regra compulsória: Aposentadoria compulsória aos **75 anos de idade**, para homens e mulheres, independentemente do cargo. O servidor deverá comprovar 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo. Tendo o servidor 75 anos, mas não cumpridos os 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo, será exonerado de ofício.

Regra de pensão por morte:

Cota familiar: **50%** da aposentadoria do instituidor + **10%** por dependente (cônjuges e filhos até 21 anos ou filhos especiais); Permitida a acumulação de aposentadoria e pensão por diferentes regimes nos termos legais; Não é permitida a acumulação de 2 pensões no INPREVID.





Algumas destas mudanças já ocorreram?

Sim, as principais foram:

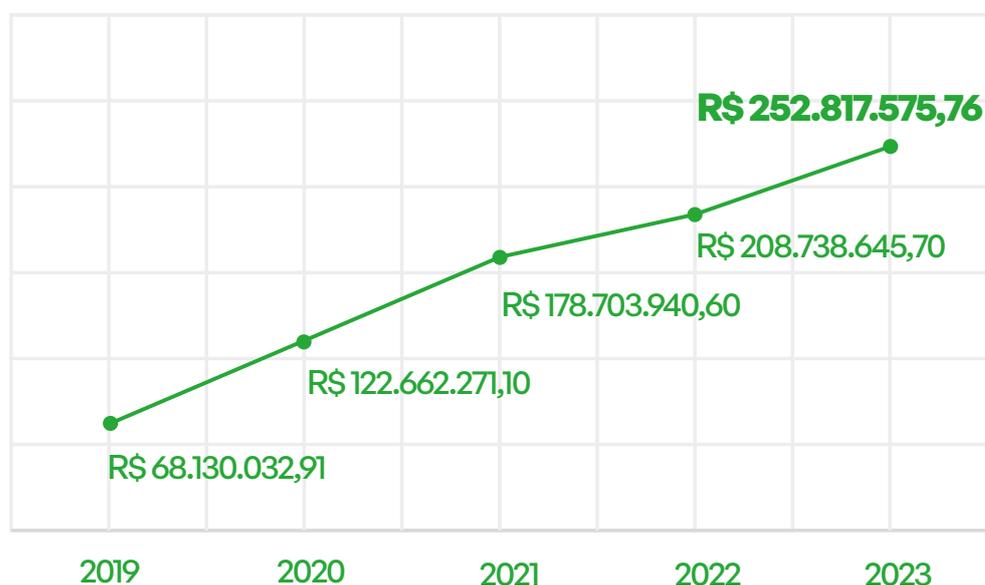
- Aumento da contribuição do servidor: para 14% (Lei complementar nº 254/2020);
- Criação do regime de previdência complementar (RPC): Lei nº 3.973/2021;
- Alteração na Lei orgânica, mudando a idade, o tempo de contribuição e a compulsoriedade.

Podemos deixar essas mudanças para serem feitas mais pra frente?

Seria o mesmo que tapar o sol com a peneira e não queremos isso! **Precisamos agir com responsabilidade** com todos que ainda se aposentaram pelo INPREVID e com a comunidade de maneira geral. Por isso a reforma é necessária para que todos os servidores ativos, inativos e pensionistas recebam os seus proventos na forma da v.

Se a reforma da previdência municipal não for realizada, a Prefeitura deverá realizar aportes mensais ao INPREVID cada vez maiores ao longo dos anos para cobrir o déficit atuarial e assim teríamos menos recursos para atendimento das demandas da população nas áreas sociais, de educação, saúde e obras públicas.

Evolução do déficit atuarial



O que vai acontecer com quem já cumpriu os requisitos para se aposentar nas regras atuais, mas ainda não se aposentou?

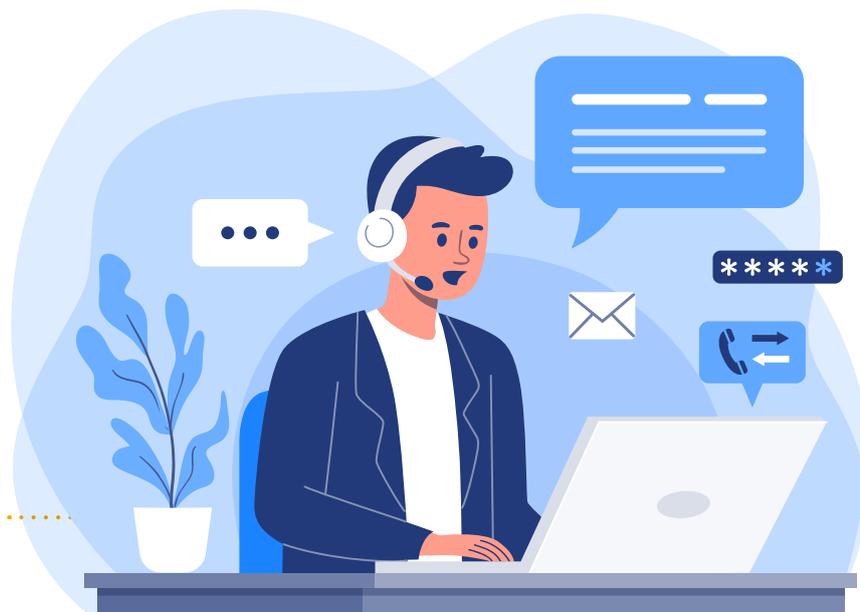
O servidor tem direito adquirido. Ou seja, **a concessão de aposentadoria e pensões é assegurada**, a qualquer tempo, desde que o servidor tenha cumprido todos os requisitos para a concessão desse benefício até a data da promulgação da reforma local. Os benefícios serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos.

As mudanças vão contribuir para diminuir o déficit do INPREVID?

Sim. A estimativa é que com as medidas já adotadas e as alterações propostas o déficit atuarial seja reduzido. Esta é uma decisão que precisa ser tomada agora, com o olhar para o futuro e para toda a sociedade, já que o equilíbrio fiscal do município interfere diretamente na entrega das políticas públicas aos seus cidadãos. Além disso, somente com a redução do déficit e a busca do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS é que o INPREVID terá condições de efetuar o pagamento dos futuros benefícios previdenciários.

Se permanecer com dúvidas, a quem devo procurar?

As dúvidas podem ser esclarecidas no INPREVID pelos contatos (49) 3566-6415 e whatsapp (49) 99125-0340 ou presencialmente na sede do Instituto, que fica próximo à Prefeitura de Videira.





VIDEIRA
PREFEITURA



INPREVID

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA